

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA AIRMONT ENGENHARIA EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL JOÃO MURILO**, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466-SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada/ Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado **EMPRESA AIRMONT ENGENHARIA EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 1038, loja 02, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº 23.623.014/0001-67, por seu representante legal, **MOACIR ARAÚJO DE LUNA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 858.015.004-30, portador do RG nº 3211432-SSP-PE, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120(cento e vinte dias), e a sua alteração para acréscimo de serviços, visando à total execução pela **CONTRATADA** de serviços técnicos especializados de **INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO NA UTI ADULTO COM 10 ( DEZ ) LEITOS DO HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETOS APROVADOS 00085050-72 DA APEVISA E NORMAS DA ABNT**, conforme especificado na proposta da **CONTRATADA** e Planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços acrescidos, objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 39.318,44 (trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da data da assinatura. O prazo previsto para execução poderá ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, mediante **TERMO ADITIVO**, nos termos do art.57 da Lei Federal nº8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

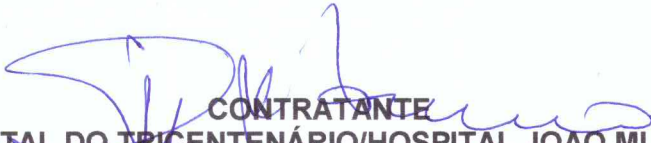
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, **12 de janeiro de 2023.**

  
**CONTRATANTE**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL JOAO MURILO**  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA AIRMONT ENGENHARIA EIRELI EPP**  
**MOACIR ARAÚJO DE LUNA**

**X**  
**GESTORA DO CONTRATO**

**X**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**Testemunhas**

  
CPF: 745.210.044-18

CPF: 741.938.084-00

